

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE SÃO
PAULO**

**ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU EM FORMAÇÃO DE PROFESSORES –
ÊNFASE NO ENSINO SUPERIOR**

Isabella Adôrno Abreu Vieira Santana

**Análise do conteúdo da lei nº5.540 de 1968 e suas práticas autoritárias na
Universidade de São Paulo**

São Paulo

2022

Isabella Adôrno Abreu Vieira Santana

**Análise do conteúdo da lei nº5.540 de 1968 e suas práticas autoritárias na
Universidade de São Paulo**

**Monografia apresentada ao curso de Especialização Lato Sensu em
Formação de professores – ênfase no Ensino Superior, visando à obtenção
do título de especialista em Educação.**

Orientador: Prof. Dr. Paulo Roberto de Albuquerque Bomfim

São Paulo

2022

AGRADECIMENTO

O processo de construção da monografia foi desafiador diante do período pandêmico que a escrita se desenhou e as diversas mudanças que vivenciei durante esse momento de incertezas. O resultado exposto é graças à compreensão e generosidade do corpo docente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo sobre os enfrentados apresentados e com o apoio que recebi dos espaços que me acolhem cotidianamente e me auxiliaram em ter força e coragem para continuar.

Agradeço ao meu avô Arú, pelo ensinamento sobre a importância do conhecimento histórico e por ser um inconformado com as estruturas absurdas da sociedade. Também deixo o meu agradecimento a minha avó Neuza pelas suas histórias apaixonantes, que me ensinou como a História pode ser instigante.

Agradeço aos meus pais e irmãos por ter dividido as angústias e conquistas, através do apoio e incentivo, mesmo com as dificuldades de cada um. E também deixo a minha gratidão à Estrela de Prata e seus ensinamentos constantes.

Deixo aqui o meu carinho pela paciência e parceira do professor Paulo, por sua generosidade e disposição em me auxiliar nessa caminhada. Agradeço também à todos os meus professores e alunos que contribuíram e ainda colaboram na minha formação pessoal e profissional.

RESUMO

Em “Análise do conteúdo da lei nº5.540 e suas práticas autoritárias na Universidade de São Paulo” investiga-se o texto da lei nº5.540 de 1968 sobre a reforma universitária e seus impactos estruturantes no passado e presente, destacando o caso da Universidade de São Paulo, devido à produção documental coletada pelo Departamento de Ordem Política e Social (DEOPS) durante a ditadura cívico-militar.

PALAVRAS-CHAVE

Reforma universitária, Universidade de São Paulo, Análise do conteúdo da lei, Autoritarismo, Ditadura cívico-militar.

ABSTRACT

In “Analysis of the content of law nº 5.540 of 1968 and its authoritarian practices at the University of São Paulo” investigates the content of law nº5.540 of 1968 about university reform and its structuring impacts in the past and present, highlighting the case of the Universidade de São Paulo due to the documentary production collected by the Departamento de Ordem Política e Social (DEOPS) during the civic-military dictatorship.

KEY WORDS

University reform, Universidade São Paulo, Analysis of the content of law, Authoritarianism, Civic-military dictatorship.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO _____ p. 6
2. O DISCURSO DA LEI E AS INTENÇÕES DA REFORMA
UNIVERSITÁRIA _____ p. 9
3. AS DISPUTAS NO CAMPO UNIVERSITÁRIO E O CASO DA USP
_____ p. 22
4. CONCLUSÃO _____ p. 33
5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS _____ p. 36

1. INTRODUÇÃO

A lei de nº5.540, de 28 de novembro de 1968, que instituiu a primeira reforma estruturada do ensino universitário no Brasil, ainda não foi diversamente estudada nos espaços acadêmicos¹; porém, de maneira geral, quando um autor revisa os duros tempos da ditadura cívico-militar (1964-1985), cita-a como uma lei construída na estrutura autoritária, censurada, repressiva e de enfrentamento, relacionando-a com as demandas, disputas e ações dos movimentos estudantis², mas sem um aprofundamento de seu discurso defendido, enquanto um dispositivo de regulação e controle para a universidade brasileira que foi atrelado a outros mecanismos autoritários, como o Departamento de Ordem Política e Social de São Paulo.

A fraqueza de um debate mais expressivo sobre o tema e a relação entre passado e presente vivenciadas nos ambientes educacionais que circulei e ainda experiencio geraram as inquietações motivadoras para a pesquisa atrelado ao processo de levantamento documental feito no Arquivo do Estado de São Paulo. Iniciei as minhas buscas durante o final do segundo semestre de 2019, consegui ir apenas três vezes ao encontro dos documentos – no qual, fiz os devidos registros fotográficos e análises gerais das pastas -, porém o meu planejamento era dar continuidade nas visitas ao arquivo ao longo de 2020 para o aprofundamento necessário, sendo impossibilitada pela pandemia de covid-19. Tenho ciência da importância de acessar os documentos durante o processo da pesquisa, principalmente pelo grande volume existente sobre o tema, totalizando 189 documentos que foram produzidos ao longo das décadas de 1960 e 1970. O contexto pandêmico demandou a necessidade de fazer recortes, por essa razão escolhi os documentos indispensáveis aos objetivos.

¹ Os livros *Universidade brasileira: reforma ou revolução?*, de Florestan Fernandes (2020), e *A universidade reformanda*, de Luiz Antônio Cunha (2007) são as obras que estruturam a temática da reforma de 1968.

² Em seu livro *1964: A conquista do Estado* René Dreifuss (1986) cita o debate da reforma universitária como um marco formador do movimento estudantil. Já em *Brasil republicano: o tempo do regime autoritário*, Maria Celina D' Araujo e Mariana Joffily (2019) afirmam que a reforma de 1968 teve uma ação paradoxal, atendendo a uma antiga demanda do movimento estudantil ao mesmo tempo em que foi constituída por um viés autoritário, com o advento do decreto-lei nº477, sendo instituído após o Ato Institucional nº5 sobre a regulação da infração disciplinar de professor, aluno e funcionário ou empregado de estabelecimento público e privado, intensificando a característica autoritária.

Portanto os questionamentos originadores da pesquisa são: Qual o discurso da reforma universitária? Qual o seu impacto naquele momento? Quais as origens das estruturas atuais vivenciadas? Portanto, como a reforma universitária pensada e construída em 1968 influencia a contemporaneidade? Compreendendo aqui o tempo como construção, ele não foi e não é algo isolado, é constância e permanência cotidiana:

Na linguagem corrente, “presente” quer dizer passado recente. Aceitemos [portanto] de agora em diante, sem hesitar, esse emprego um pouco frouxo da palavra. Não que isso levante, por sua vez, sérias dificuldades. À noção de proximidade não apenas falta precisão – de quantos anos se trata? – como ela também nos coloca em presença dos mais efêmero dos atributos. Embora o momento atual, no sentido estrito do termo, não seja senão uma perpétua evanescência, a fronteira entre passado e presente não se desloca por isso num movimento menos constante. (BLOCH, 2001, p.60-61)

Sendo assim, o principal objetivo desta pesquisa é a relação dos conteúdos presentes na lei 5.540/68 perante as demandas estruturantes e os encontros com os setores universitários – focando nos discentes e docentes – na Universidade de São Paulo, por conta da produção documental feita pelo Departamento de Ordem Política e Social do Estado de São Paulo. Para atingir a questão central, os objetivos específicos são: a) contextualizar a lei da reforma universitária de 1968, b) analisar alguns trechos atrelados ao objetivo principal, c) investigar a produção documental coletada pelo Departamento de Ordem Política e Social do Estado de São Paulo sobre a reforma universitária na USP.

Para ser fiel aos objetivos a metodologia utilizada será a histórica, entendendo o passado como parte construtora da sociedade atual atrelada a análise dialética entendendo-a “como um conjunto de processos” (MARCONI; LAKATOS, 2003, p.101) construídos pelo ser humano em determinados contextos históricos, como ser social defendido por Marx (apud TRAGTENBERG, 2009, p.18) atrelando a análise textual da lei nº5.540/68 e suas relações de poder que a permearam, na perspectiva foucaultiana, na qual:

Por mais que o discurso seja aparentemente bem pouca coisa, as interdições que o atingem revelam logo, rapidamente, sua ligação com o desejo e com o poder. Nisto não há nada de espantoso, visto que o discurso – como a psicanálise nos mostrou – não é simplesmente aquilo que manifesta (ou oculta) o desejo; é, também aquilo que é o objeto do desejo; visto que – isto a história não cessa de nos ensinar – o discurso não é simplesmente aquilo que traduz as lutas ou sistemas de dominação, mas aquilo porque, pelo que se luta, o poder do qual queremos apoderar. (FOUCAULT, 2014a, p.9-10)

Para atender o percurso do tema, do problema e da metodologia será necessário organizar a pesquisa em três capítulos. O primeiro trabalha com a contextualização da reforma universitária para compreender as motivações de sua estruturação e análise de trechos presentes no corpo da lei atrelada às relações de poder constituídas no pensamento de Michel Foucault.

O segundo capítulo abará o debate sobre as demandas, disputas e ações dos setores universitários, a partir da produção documental do DEOPS/SP sobre a temática na Universidade de São Paulo.

O último capítulo situará as considerações finais, demonstrando os resultados obtidos a partir da investigação histórica, buscando responder as seguintes indagações: Qual a função da Universidade reformada? O que se mantém dela na contemporaneidade? Por que ainda permanece? Qual o dever dos sujeitos que constituem esses espaços atualmente?

2. O DISCURSO DA LEI E AS INTENÇÕES DA REFORMA UNIVERSITÁRIA

Para chegarmos ao contexto da reforma universitária, é necessário mergulhar no período que antecede ao duro ano de 1968. O golpe civil-militar de 1964 deu continuidade na construção de uma nação autoritária, que vinha se desenhando desde dos anos varguistas e no governo de Juscelino Kubitschek, baseando-se nas reformas de caráter modernizador, como a que analisaremos aqui. Afinal, que projeto de Brasil é esse? Como ele se estrutura? Como o ambiente universitário e a reforma entraram nesse contexto?

O golpe começou antes da fatídica madrugada de 31 de março de 1964. Os anos de governos populistas que incomodavam as classes mais abastadas da sociedade, a ideologia anticomunista e antipopulista dentro das Forças Armadas e os interesses imperialistas geraram, segundo Dreifuss (1986) “a intervenção militar que foi descrita, conduzida e percebida como uma ‘ação salvacionista’ legitimada pela doutrina de segurança nacional disseminada em grande parte pela ESG³” e recebeu “apoio da mídia, da Igreja, dos latifundiários, da pequena burguesia, de grande parte das classes médias e da intelectualidade conservadora, da maioria do Congresso Nacional e dos mais importantes governos estaduais” (DANTAS, 2014, p. 19) configurando um golpe de cunho civil e militar.

O interesse em comum entre tamanha diversidade de setores sociais estava estruturado na manutenção de uma sociedade de caráter conservador e aliada ao sistema capitalista, que buscava mudanças modernizantes, pondo um fim nas disputas de classe intensificadas no governo de João Goulart. Nesse cenário, a classe burguesa começa a se articular e a financiar os interesses golpistas:

Deve-se ressaltar neste ponto que no esforço de cunho ideológico, político e militar organizado pela burguesia para derrubar o Executivo de João Goulart, faziam parte empresários importantes, que nele ocupariam posições-chave, ligados à maioria das corporações às quais o estudo do ICS fazia referência: também participariam desse espaço a maioria das companhias mencionadas no relatório do Departamento

³ A Escola Superior de Guerra foi definida por Dreifuss (1986, p. 80) como um núcleo nodular de doutrinação para os militares baseado na doutrina de segurança nacional e do capitalismo hemisférico.

de Estado. Muitas dessas corporações, algumas através de suas subsidiárias e outras diretamente ou através de associações de classe, seriam também importantes contribuintes financeiros para a campanha que levaria à queda do regime populista. (DREIFUSS, 1986, p.60)

A queda de Goulart abriu as portas para a instauração do regime autoritário, aliado ao mercado financeiro, com apoio de setores civis diversos, organizados em grupos de estudo e ação do Instituto de Pesquisas e Estudos Sociais (IPES⁴). Sendo “um grupo de ação sofisticado, bem equipado e preparado, era um núcleo da elite orgânica empresarial de grande visão, uma força-tarefa estrategicamente informada, agindo como vanguarda das classes dominantes” (DREIFUSS, 1986, p. 185). Portanto, o processo foi preparado e planejado pela união entre elite orgânica, Forças Armadas, classes dominantes e interesses imperialistas que conseguiram infiltrar a sua ideologia em núcleos da sociedade brasileira, tornando o golpe civil-militar legitimado pelo Congresso Nacional:

Há certa concordância sobre o fato de que o Congresso, sob pressão militar ou em aliança com as Forças Armadas, antecipou-se a renúncia do presidente, declarou vago o cargo e facilitou a chegada dos militares ao poder por meio de caminhos tortuosos, porém alegando bases constitucionais. A saída de Goulart da Presidência da República e a posse, dias depois, de um militar não eleito pelo voto popular deram-se dentro de um Congresso Nacional, em parte coagido, mas, em outra parte, aliviado com o aparente fim da crise política. (D'ARAUJO; JOFFILY, 2019, p. 16)

Durante a ocupação dos espaços políticos e econômicos pelos agentes militares, a Educação também virou um alvo de dominação, destacando-se a Universidade, demonstrada por Luiz Antônio Cunha, como um “aparelho de hegemonia, que tem a sua especificidade na formação de intelectuais orgânicos da burguesia” (apud GRAMSCI, 2007, p. 14), sendo um espaço de grande interesse, já que a elite orgânica, uma das responsáveis pelo advento do golpe, igualmente se fazia presente no IPES e nos espaços universitários.

Portanto, a Universidade tornou-se um espaço de dominação e repressão logo após o golpe. Em busca da materialização do Brasil formulado pela ditadura, houve grandes apreensões e prisões, com mortes de estudantes em Recife,

⁴ Segundo Bomfim (2007, p. 19-20) o IPES é resultado da fusão de grupos de empresários de São Paulo e Rio de Janeiro que desenvolveram grande campanha antigovernamental e financiaram entidades contrárias ao governo de João Goulart. Posteriormente, esses grupos paramilitares e anticomunistas – financiados pelo IPES – construíram relações diretas com os militares.

invasão da União Nacional dos Estudantes no Rio de Janeiro. A Universidade de São Paulo e a Universidade de Brasília foram tomadas pelos militares (D'ARAÚJO; JOFFILY, 2019, p. 17). A repressão não bastava. Foram repetidos os passos dados durante o golpe, sendo necessário desenvolver um projeto que estruturasse e regulasse esses espaços educacionais, algo permanente, já que “a educação sempre foi objeto de nossos legisladores” (MATHIAS, 2003, p.151):

Foi durante esse período que tomou forma a doutrina da reforma da universidade brasileira, expressa em dois decretos-leis e na lei 5.540, de novembro de 1968. O anteprojeto dessa lei foi elaborado por um grupo de trabalho do qual fizeram parte membros do Conselho Federal de Educação e professores universitários, todos versados no idealismo alemão⁵.

É preciso chamar a atenção para uma questão: se a doutrina da reforma universitária de 1968 foi elaborada com base no idealismo alemão, o *modelo organizacional* proposto para o ensino superior brasileiro era norte-americano⁶. Não se tratava de fazer *tabula rasa* do ensino superior existente no Brasil, mas de promover a sua modernização na direção de certos aspectos desse modelo, devidamente selecionados pelos dirigentes do aparelho educacional. (CUNHA, 2007, p. 20, grifos do autor)

Após a formulação da lei nº5.540 e decretando-a aos moldes do Conselho Federal de Educação, com apoio de alguns professores universitários, representando o setor pedagógico, estruturando nas doutrinas que defendiam a formação de um Estado-Nação e que também buscavam atender as necessidades da sociedade capitalista, tendo seu caráter modernizante e tecnicista, a universidade deveria atender ao Estado e ser útil para o sistema e avanço da Nação.

Sendo assim, analisaremos trechos da lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968 para observar os aspectos levantados acima, destacando-se os capítulos I, II e III. O texto da lei foi separado em cinco áreas de atuação: capítulo I, do Ensino Superior; capítulo II, do corpo docente; capítulo III, do corpo discente; capítulo IV, das disposições gerais e capítulo V, das disposições transitórias; totalizando 59 artigos, sendo vetados os artigos Art. 9º, Art. 12º, Art.

⁵ Segundo Luckmann e Bernart (2014), o modelo educacional baseia-se em um conjunto de fatores: formação do capitalismo nacional e do Estado-Nação, advento da autonomia e exercício da liberdade, unidade entre ensino e pesquisa, interdisciplinaridade e a integração dos pesquisadores e dos conhecimentos.

⁶ Knychala e Costa (2010) afirmam que o modelo serve para o capital, buscando atender as necessidades da sociedade de consumo em massa e sua reprodução. Portanto, o ensino e pesquisa visam atender as necessidades da sociedade capitalista de maneira técnica, aplicada e prática.

19º, Art. 22º, Art. 28º, Art. 44º, Art. 45º, Art. 53º, Art. 54º, Art. 55º, Art. 56º e Art. 57º. A Lei foi decretada pelo Congresso Nacional e sancionada pelo presidente Artur da Costa e Silva e seu ministro da Educação, Paulo de Tarso Morais Dutra. Importante ressaltar que o Congresso Nacional estava aberto, mas seria fechado semanas depois, em 13 de dezembro de 1968, com a instauração do Ato Institucional nº5, de Costa e Silva. Foi a partir de seu governo que surgiram grandes aparatos para o regime e investigaremos aqui um deles, a reforma universitária de 1968, com a sua regulação do ensino superior que será analisada ao longo desse capítulo. E também o decreto nº477, em 26 de fevereiro de 1969, regulou o ensino superior de maneira específica, com a ação disciplinar de sujeitos que desviassem do propósito da universidade para a ditadura cívico-militar, mas que não será analisado na pesquisa já que o foco é a lei originadora da reforma universitária.

Analisando a lei nº5.540 de 1968, o Art. 1º afirma os objetivos da reforma: “O ensino superior tem por objetivo *a pesquisa, o desenvolvimento das ciências, letras e artes* e a formação de *profissionais* de nível universitário” (BRASIL, 1968, grifos meus). O fato de a pesquisa ser o primeiro aspecto apresentado atrelado ao desenvolvimento diverso do ensino, resultando na formação de profissionais, representa o caráter modernizador e de utilidade do ensino buscado pela reforma, dentro da ditadura republicana⁷ de caráter liberal e modernizante, corroborado pelo Art. 2º, que afirma “O ensino superior, *indissociável da pesquisa*, será ministrado em universidades” (BRASIL, 1968, grifos meus), a pesquisa sendo responsável pelos avanços do capitalismo desenvolvimentista, referindo-se:

à estratégia política de desenvolvimento adotada durante o governo de Juscelino Kubitschek (1956-1961), que visava *acelerar o processo de industrialização* e superar a condição de subdesenvolvimento do país. O *desenvolvimentismo* como modelo econômico postulava que o crescimento *dependia diretamente da quantidade dos investimentos e da produtividade marginal do capital*; estes dois elementos estavam ligados ao investimento estrangeiro, que os fazia variar em função de sua própria importância. O desenvolvimentismo como ideologia de um desenvolvimento autônomo no âmbito do sistema capitalista

⁷ Para Cunha (2007) a ditadura se aliou com os liberais de tradição autoritária, mas utilizavam de uma “máscara democrática”, forjando uma república após os primeiros anos do golpe, que só foi despida através dos decretos-leis e da própria lei nº5.540 de 1968 e seu caráter verdadeiramente autoritário revelado. Portanto, durante os primeiros anos da ditadura houve uma preocupação em transparecer uma república, principalmente pela participação civil durante o golpe de Estado.

proclamava por sua vez a riqueza e a grandeza nacional, a igualdade social⁸, a ordem e a segurança.

O desenvolvimentismo foi retomado e aprofundado enquanto modelo econômico e ideologia do desenvolvimento pelos governos militares que assumiram o poder após março de 1964. (ABREU, s/d, grifos meus)

Portanto, a profissionalização estava a serviço do capitalismo desenvolvimentista, sendo previamente planejado o dever da universidade brasileira era de fornecer uma mão de obra que atendesse essa demanda nacional, por essa razão o sistema educacional, com destaque ao Ensino Superior foi amplamente interferido pelos ditadores e legisladores.

O Art. 3º defende que “As universidades gozarão de *autonomia* didático-científica, disciplinar, administrativa e financeira, que será *exercida na forma da lei e dos seus estatutos*” (BRASIL, 1968, grifos meus), sendo as autonomias estruturadas no aparato legal e aprovadas pelo Estado, que, também segundo o Art. 4º (BRASIL, 1968), o Ensino Superior seria constituído de autarquias de regime especial baseando-se nos preceitos legais. A autonomia defendida no discurso da lei é um exercício de relação de poder e controle, sendo:

o poder que se exerce, que se efetua, que funciona. E que funciona como uma maquinaria, como uma máquina social que não está situada num lugar privilegiado ou exclusivo, mas se dissemina por toda a estrutura social. Não é um objeto, uma coisa, mas uma relação. (FOUCAULT, 2014b, p.17-18)

Dando continuidade ao controle jurídico, afirma-se no Art. 5º: “A organização e o funcionamento das universidades serão *disciplinados em estatutos e em regimentos* das unidades que as constituem, os quais serão submetidos à *aprovação do Conselho de Educação* competente” (BRASIL, 1968, grifos meus). Afinal, o que é disciplinar? O que é ser disciplinado?

O poder disciplinar é com efeito um poder que, em vez de se apropriar e de se retirar, *tem como função maior “adestrar”*; ou sem dúvida adestrar para retirar e se apropriar ainda mais e melhor. Ele não amarra as forças para reduzi-las; procura ligá-las para multiplicá-las e utilizá-las num todo. Em vez de dobrar uniformemente e por massa tudo o que lhe está submetido, separa, analisa, diferencia, leva seus processos de decomposição até às singularidades necessárias e suficientes. “Adestra” as multidões confusas, móveis, inúteis de corpos e forças para uma multiplicidade de elementos individuais – pequenas células separadas, autonomias orgânicas, identidades e continuidades

⁸ O foco do desenvolvimentismo na ditadura será o seu viés econômico, abandonando a igualdade social.

genéticas, segmentos combinatórios. *A disciplina “fabrica” indivíduos*; ela é a técnica específica de um poder que toma os indivíduos ao mesmo tempo *como objetos e como instrumentos de seu exercício*. [...] O sucesso do poder disciplinar se deve sem dúvida ao uso de instrumentos simples: o olhar hierárquico, a sanção normalizadora e sua combinação num procedimento que lhe é específico, o exame. (FOUCAULT, 2020, p.167, grifos meus)

A ação de disciplinar é examinar o indivíduo, fazendo com que se torne um examinador de si também, - a partir do uso da hierarquia – da universidade e do Estado - e da organização por meio dos estatutos e Conselho de Educação demonstrados nos Art. 6º, Art. 7º, Art. 8º e Art. 10º. Já o artigo seguinte demonstra a organização interna:

Art. 11. As universidades organizar-se-ão com as seguintes características:

- a) unidade de patrimônio e administração;
- b) estrutura orgânica com base em *departamentos* reunidos ou não em unidades mais amplas;
- c) unidade de *funções de ensino e pesquisa*, vedada a duplicação de meios para fins idênticos ou equivalentes;
- d) racionalidade de organização, com plena utilização dos recursos materiais e humanos; universalidade de campo, pelo cultivo das áreas fundamentais dos conhecimentos humanos, estudados em si mesmos ou em razão de *ulteriores aplicações* e de uma ou mais áreas *técnico-profissionais*;
- e) flexibilidade de métodos e critérios, com vistas às diferenças individuais dos alunos, às peculiaridades regionais e às possibilidades de combinação dos conhecimentos para novos cursos e programas de pesquisa; (BRASIL, 1968, grifos meus)

A citação acima apresenta no item “b”, o processo “no nível da universidade, a agregação das disciplinas da origem aos departamentos, por processos indutivos” (CUNHA, 2007, p.21), a departamentalização se relaciona ao aspecto “e” afirmando a utilidade e aplicação dos conhecimentos nas áreas técnico-profissional gerando a “subordinação da universidade à empresa capitalista” (CUNHA, 2007, p.22).

O Art. 13º afirma que: “Na administração superior da universidade, haverá órgãos centrais de *supervisão do ensino e da pesquisa*, com atribuições deliberativas, dos quais devem participar docentes dos vários setores básicos e de formação profissional” (BRASIL, 1968, grifos meus). Apesar da fiscalização do ensino e da pesquisa ter participação dos docentes, o dever da “vigilância se torna um operador econômico decisivo, na medida em que é ao mesmo tempo uma peça interna no aparelho de produção e uma engrenagem específica do poder disciplinar” (FOUCAULT, 2020, p.172). Demonstrando a ligação entre

essas duas relações de poder, a disciplina e a vigilância que constroem o corpo da lei foram fundamentais para o funcionamento da reforma universitária, com a finalidade de criar corpos úteis⁹ para o sistema capitalista.

O próximo artigo salienta o outro aspecto da lei, o de transparecer atendimento a algumas exigências do movimento estudantil, que buscava por melhorias e lutava pelas Reformas de Base durante a década de 1960, sendo a reforma universitária uma das pautas levantadas por setores do movimento, por exemplo reivindicando o fim da estrutura das cátedras. O Art. 14º buscou em partes demonstrar essa característica: “Na forma do respectivo estatuto ou regimento, o colegiado a que esteja afeita a administração superior da universidade ou estabelecimento isolado incluirá entre seus membros, com *direito a voz e voto*, representantes originários de atividades, categorias ou órgãos distintos de modo que *não subsista*, necessariamente, a *preponderância de professores* classificados em determinado nível.” (BRASIL, 1968, grifos meus). O direito a voz e voto seriam de representantes que não precisavam ter maioria entre o professorado, ficando a caráter dos estatutos e regimentos de cada instituição.

A preocupação e controle com as questões econômicas eram latentes. No Art. 15º (BRASIL, 1968), afirmava-se que em cada universidade haveria uma autarquia ou estabelecimento para cuidar desses aspectos mantidos pela União, tendo um Conselho de Curadores para fazer a fiscalização. O Conselho de Curadores seria constituído por 1/3 de pessoas de fora do ambiente acadêmico, sendo os representantes da indústria escolhidos a partir dos estatutos e regimentos, a porcentagem restante seria constituída de sujeitos – não sendo especificado no corpo da lei - dentro do espaço acadêmico, lembrando que esse aspecto também deveria ser aprovado pela União dentro do regimento. A aliança escancarada com o sistema capitalista se consolida aqui, pela colocação de estranhos ao ensino, mas associados diretos à indústria e ao capitalismo. A universidade precisava ser útil para o sistema e seus representantes liberais contribuíram de dentro dela. Alertado por Florestan Fernandes:

As forças conservadoras e contrarrevolucionárias, a partir de dentro da universidade, ou a partir do Estado e de outras instituições ou dos

⁹ Segundo Foucault (2020) o corpo está em um campo político, ligado as relações de poder que são complexas para a sua utilização econômica, sendo o corpo útil aquele que é produtivo e submisso.

meios de difusão, mostraram o que pretendem, o que defendem e o que são capazes de fazer. Como escrevi algures, neste livro, elas representam os interesses dos profissionais liberais dentro da universidade – são um cavalo de Troia. (FERNANDES, 2020, p.37)

Segundo o Art. 16º, os cargos de reitor e vice-reitor seriam escolhidos pelo Governo, após uma lista de sugestão construída pelo colegiado, sendo o dever desses agentes fazer a manutenção da ordem e da disciplina. O interessante é que pode parecer que existia autonomia e respeito às determinações da universidade, mas, ao final, a decisão era feita pelo Governo para o controle direto da universidade por meio de seu representante direto.

O Art. 17º regulamenta as modalidades de curso, sendo:

- a) de graduação, abertos à matrícula de candidatos que hajam concluído o ciclo colegial ou equivalente e tenham sido classificados em concurso vestibular;
- b) de pós-graduação, abertos à matrícula de candidatos diplomados em curso de graduação que preencham as condições prescritas em cada caso;
- c) de especialização e aperfeiçoamento, abertos à matrícula de candidatos diplomados em cursos de graduação ou que apresentem títulos equivalentes;
- d) de extensão e outros, abertos a candidatos que satisfaçam os requisitos exigidos. (BRASIL, 1968)

No artigo seguinte, abre-se precedente para uma exceção, permitindo a abertura de cursos com foco nas questões do mercado de trabalho local, afirmando: “Além dos cursos correspondentes a profissões reguladas em lei, as universidades e os estabelecimentos isolados poderão organizar outros para atender às exigências de sua programação específica e fazer face a peculiaridades do mercado de trabalho regional” (BRASIL, 1968). E também no Art. 23º, que regula os cursos profissionalizantes, afirmando-se que “poderão, segundo a área abrangida, apresentar modalidades diferentes quanto ao número e à duração, a fim de corresponder às condições do mercado de trabalho” (BRASIL, 1968) colocando as exigências do mercado como um norteador em relação aos cursos.

O Art. 29º regulamenta sobre a aplicação dos programas de ensino, afirmando:

§1º Na forma dos estatutos e regimentos, será passível de sanção disciplinar o professor que, sem motivo aceito como justo pelo órgão competente, deixar de cumprir programa a seu cargo ou horário de trabalho a que esteja obrigado, importando a reincidência nas faltas previstas neste artigo em motivo bastante para exoneração ou dispensa, caracterizando-se o caso como de abandono de cargo ou

emprego.

§2º *A aplicação do disposto no parágrafo anterior far-se-á mediante representação da instituição ou de qualquer interessado.*

§3º Se a representação for considerada objeto de deliberação, o professor ficará desde logo afastado de suas funções, na forma do estatuto ou regimento.

§4º Considerar-se-á reprovado o aluno que deixar de comparecer a um mínimo, previsto em estatuto ou regimento, das atividades programadas para cada disciplina.

§5º O ano letivo poderá ser prorrogado por motivo de calamidade pública, guerra externa, convulsão interna e, a critério dos órgãos competentes da Universidade e estabelecimentos isolados, por outras causas excepcionais, independentes da vontade do corpo docente. (BRASIL, 1968, grifos meus)

A problemática apresentação na seção 1 do item anterior sobre a ação disciplinar em professores que descumpram o programa, é o fato de não determinar o que seria “sem motivo aceito como justo” e a representação disciplinar podendo partir de qualquer interessado. Falta um esclarecimento de como esse julgamento seria feito, se existia uma defesa, apenas apresentando-se o resultado que traria ao professorado, na qual:

Trata-se ao mesmo tempo de tornar penalizáveis as frações mais tênues de conduta, e de dar uma função punitiva aos elementos aparentemente indiferentes do aparelho disciplinar: levando ao externo, que tudo possa servir para punir a mínima coisa; que cada indivíduo se encontre preso numa universalidade punível-punidora. (FOUCAULT, 2020, p. 175)

A ação punitiva tinha a intenção de criar um espaço disciplinar e impedir que o professorado se organizasse politicamente, propositalmente não foi posto no corpo da lei quais ações poderiam gerar punições e nem quais tipos de consequências elas trariam, buscando gerar um clima insegurança aos docentes.

A formação docente e de especialistas “destinadas ao trabalho de planejamento, supervisão, administração, inspeção e orientação no âmbito de escolas e sistemas escolares” (BRASIL, 1968, Art. 30º) para o ensino básico e técnico aconteceria no nível superior. Apenas cita nos aspectos específicos desse artigo que a formação “nas universidades mediante a cooperação das unidades responsáveis pelos estudos incluídos nos currículos dos cursos

respectivos” (BRASIL, 1968, Art. 30º), portanto a responsabilidade foi direcionada aos currículos específicos.

Com o foco sobre os docentes, segundo o Art. 31º, o regime do magistério seria regulado de acordo com a legislação e pelos estatutos das universidades, o regimento universitário foi citado diversamente durante a lei, lembrando que o regimento deveria ser aprovado previamente pelo Estado e estar dentro dos padrões da reforma, novamente estruturada no mecanismo de controle e vigia.

O Art. 32º legisla sobre as atividades docentes:

Art. 32. Entendem-se *como atividades de magistério superior*, para efeitos desta lei:

- as que, pertinentes ao sistema *indissociável de ensino e pesquisa*, se exerçam nas universidades e nos
- a) estabelecimentos isolados, em nível de graduação, ou mais elevado, para fins de transmissão e ampliação do saber;
- b) as inerentes à administração escolar e universitária exercida por professores.

§1º *Haverá apenas uma carreira docente*, obedecendo ao princípio da integração de ensino e pesquisas.

§2º Serão considerados, em caráter preferencial, para o ingresso e a promoção na carreira docente do magistério superior, os títulos universitários e o teor científico dos trabalhos dos candidatos. (BRASIL, 1968, grifos meus)

A função docente demonstrada no excerto acima está associada à junção entre ensino e pesquisa, outro aspecto reiterado na lei e um dos motivos – o teor científico dos trabalhos – para promoção na carreira, demonstrando como o avanço científico era um dos principais objetivos da reforma. Já, na seção 1 demonstra o fim das cátedras e as diferenças de docentes, esse processo fazia parte da departamentalização do ensino, também foi apresentado em outros artigos da lei, em que:

No nível da universidade, a agregação das disciplinas dava origem aos departamentos, por processos indutivos (ao contrário do processo dedutivo que originava a cátedra); no nível do estudante, resultava no currículo a ser composto mediante um sistema peculiar de contabilidade – o crédito. (CUNHA, 2007, p.21)

O processo de departamentalização traz em seu cerne o modelo alemão de caráter liberal, disciplinar, hierárquico e de controle, o qual:

pregava a universidade como totalidade [realizando-se] de modo totalitário: os professores teriam cada um o monopólio de uma matéria, sujeitos, como os estudos, a um rígido esquema hierárquico e

disciplinar, controlado por instâncias de supervisão e de julgamento (CUNHA, 2007, p.18)

Portanto, o fim das cátedras forja uma homogeneização da carreira docente, tirando as especificidades dos conhecimentos e também das autonomias pedagógicas, o interesse estando na totalidade da universidade para hierarquizar e controlar, conforme demonstrado no Art. 33º:

Os cargos e funções de magistério, mesmo os já criados ou providos, serão *desvinculados de campos específicos de conhecimentos*.

§1º(Vetado).

§2º Nos departamentos, poderá haver mais de um professor em cada nível de carreira.

§3º Fica *extinta a cátedra* ou cadeira na organização do ensino superior do País.” (BRASIL, 1968, grifos meus)

Finalizaremos com trechos fundamentais em relação ao corpo discente.

O Art. 38º apresenta:

O corpo discente terá representação, *com direito a voz e voto*, nos órgãos colegiados das universidades e dos estabelecimentos isolados de ensino superior, bem como em comissões instituídas na forma dos *estatutos* e *regimentos*.

§ 1º A representação estudantil terá por objetivo a cooperação entre administradores, professores e alunos, no trabalho universitário.

§ 2º A escolha dos representantes estudantis será feita por meio de eleições do corpo discente e segundo critérios que incluam o aproveitamento escolar dos candidatos, de acordo com os estatutos e regimentos.

§ 3º A representação estudantil *não poderá exceder de um quinto* do total dos membros dos colegiados e comissões.” (BRASIL, 1968, grifos meus)

O direito à representação e à voz, garantidos na lei, baseava-se em uma porcentagem ínfima dentro dos colegiados e comissões, não tendo, portanto, uma capacidade real de uma construção democrática e participativa. No artigo Art. 39º, também apresenta o caráter autoritário, fraudado por uma falsa representação nos diretórios, no qual:

Em cada universidade ou estabelecimento isolado do ensino superior poderá ser organizado diretório para congregar os membros do respectivo corpo discente.

§ 1º Além do diretório de âmbito universitário, poderão formar-se diretórios setoriais, de acordo com a estrutura interna de cada universidade.

§ 2º Os *regimentos elaborados pelos diretórios* serão submetidos à *aprovação* da instância universitária ou escolar competente.

§ 3º O diretório cuja ação não estiver em consonância com os objetivos para os quais foi instituído, será passível das sanções previstas nos estatutos ou regimentos.

§ 4º Os diretórios são obrigados a prestar contas de sua gestão financeira aos órgãos da administração universitária ou escolar, na forma dos estatutos e regimentos. (BRASIL, 1968, grifos meus)

A aprovação prévia e as ações em consonância dentro do diretório eram deveres a ser cumpridos pelos discentes para a manutenção dos diretórios, sabendo o histórico dos movimentos estudantis e a sua capacidade de organização nas universidades, sendo uma estratégia fundamental buscar o controle desses locais de organização política, que historicamente foram marcados por:

A Maria Antônia atacada pelo Mackenzie. As bombas do CCC. O prédio de Filosofia transformado em palco de guerra¹⁰. Os outrora estudantes transformados em guerrilheiros. O abismo entre os tempos dos movimentos de massa e aqueles de isolamento. A lembrança de um tempo que já ia distante” (ROLLEMBERG, 2019, p.82)

O Art. 40º apresenta os resultados esperados sobre a formação estudantil, em que:

As instituições de ensino superior:

- a) por meio de suas atividades de extensão, proporcionarão aos corpos discentes oportunidades de participação em programas de *melhoria das condições de vida da comunidade e no processo geral do desenvolvimento*;
- b) assegurarão ao corpo discente meios para a realização dos programas culturais, artísticos, cívicos e desportivos; estimularão as atividades de educação cívica e de
- c) desportos, mantendo, para o cumprimento desta norma, orientação adequada e instalações especiais; estimularão as atividades que visem à *formação cívica*, considerada indispensável à criação de uma *consciência de direitos e deveres do cidadão e do profissional.*” (BRASIL, 1968, grifos meus)
- d)

A alínea a, cita que a função da extensão era atender a melhoria da comunidade e o desenvolvimento, mas não especifica como. Porém, na última seção salienta a importância do estímulo a formação cívica e da criação da consciência dos direitos e deveres do cidadão e profissional, o resultado

¹⁰ “Ali, no sentimento exaltado de revolta, no envolvimento pela emoção, aquelas palavras, que nos livros eram frias, saltaram para dentro da vida, reais, palpáveis, vibrantes: liberdade, revolução, socialismo” (TAPAJOS, 1977, p.72 apud ROLLEMBERG, 2019, p.82)

esperado é embasado a partir da “pedagogia tecnicista o que importa é aprender a fazer” (SAVIANI, 2019, p. 451) dentro do sistema capitalista de desenvolvimento.

A análise feita nesse capítulo, buscou desmistificar a visão da lei como um discurso de verdade plena e genuína, e sim como um discurso construído por meio das correlações de poder, tendo efeitos diretos no Ensino Superior, já que “todo sistema de educação é uma maneira política de manter ou de modificar a apropriação dos discursos, com os saberes e os poderes que eles trazem consigo” (FOUCAULT, 2014a, p. 41), tornando-se um espaço de controle fundamental para a ditadura na busca na modernização autoritária:

No fundo, tentam induzir em nosso meio uma nova e perniciosa modalidade de controle – o controle ideológico – pelo qual esperam assegurar-se uma drástica e ilimitada tutela sobre a composição, a estrutura e o funcionamento da universidade brasileira. Trata-se de um desígnio reacionário, porque pressupõe uma volta ao passado e, o que é pior, a práticas adulteradas que nele não encontravam nem poderiam encontrar eco. Deste ângulo, é fácil avaliar-se a inconsistência, o teor destrutivo e o caráter inaceitável das manipulações desencadeadas, verdadeiramente incompatíveis com o ideal de universidade que estávamos formando no Brasil e com qualquer ideal de universidade digno desse nome. (FERNANDES, 2020, p.67)

O controle e a vigia foram conceitos centrais demonstrados no texto da lei, estruturada pela regulação e aprovação dos regimentos universitários por meio do Conselho de Educação a serviço do sistema capitalista através do autoritarismo. Entretanto, as práticas e ações constituídas dentro das universidades necessitavam de outros mecanismos autoritários para serem verificadas. Esse cenário construiu a realidade atual, sendo a Universidade herdada pautada no autoritarismo e na disputa que se manteve ao longo dos anos, como o caso da expulsão criminosa da Faculdade de Filosofia da USP do edifício na rua Maria Antônia para os espaços físicos precarizados na Cidade Universitária em 1968 e da resistência mantida viva por anos através de cursos, pesquisas, teses, livros e revistas (CHAUI, 2018, p.258). Autoritarismo e resistência se enfrentando de maneira desigual, já que o Estado de práticas despóticas em combate à oposição, sendo Departamento de Ordem Política e Social um mecanismo fundamental para a manutenção das ordens legais determinadas pela reforma universitária, esses aspectos serão investigados no próximo capítulo.

3. AS DISPUTAS NO CAMPO UNIVERSITÁRIO E O CASO DA USP

No Brasil, a educação passou por descasos durante todo período colonial, com alterações apenas com a vinda da Corte Portuguesa em 1808 por meio de seus investimentos localizados no Rio de Janeiro, apesar de não ser uma prioridade. As mudanças começaram com o advento do século XX, a partir da criação das primeiras universidades que surgiram aliadas à pesquisa e à ciência (BOTTONI; SARDANO; FILHO, 2013). Portanto, a universidade é historicamente um espaço de disputa no Brasil, desde o seu desenvolvimento tardio – quando comparado, por exemplo, a outros países da América Latina.

Nesse contexto tardio, em 1934 surgiu a Universidade de São Paulo, existindo duas interpretações sobre a sua criação:

Se um polo remonta a origem da USP à criação das escolas profissionais da primeira República, o outro enfatiza o papel determinante da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, fundada já na Era Vargas. Se um extremo destaca o caráter útil dos saberes produzidos pela USP para o desenvolvimento do estado de São Paulo, o outro enfatiza a natureza desinteressada do conhecimento universitário, ligada à sua condição de saber com pretensão universal. Enquanto um vértice valoriza a associação entre a universidade e os interesses econômicos, o outro considera a autonomia como valor máximo da instituição. Se um extremo destaca a expertise, a técnica e a tecnologia, o outro elogia a ciência, a arte e a filosofia. (CARLOTTO, 2014, p.112)

A dualidade presente demonstra as disputas dentro da universidade, representando os enfrentamentos vivenciados durante o período ditatorial, como a memória da fundação da instituição evidencia o espaço universitário como um local de conflitos, até no âmbito da memória. A documentação coletada no Arquivo Público do Estado de São Paulo, produzida pelo Departamento de Ordem Política e Social do Estado de São Paulo expõe essa problemática das contestações e da memória, o que deveria ser esquecido e o que poderia ser mantido para atender a reforma universitária, já que:

Finalmente, os psicanalistas e os psicólogos insistiram, quer a propósito da recordação, quer a propósito do esquecimento (nomeadamente no seguimento de Ebbinghaus), nas manipulações conscientes ou inconscientes que o interesse, a afetividade, o desejo, a inibição, a censura exercem sobre a memória individual. Do mesmo modo, a memória coletiva foi posta em jogo de forma importante na luta das forças sociais pelo poder. Tornarem-se senhores da memória e do esquecimento é uma das grandes preocupações das classes, dos grupos, dos indivíduos que dominaram e dominam as sociedades históricas. Os esquecimentos e os silêncios da história são reveladores desses mecanismos de manipulação da memória coletiva. O estudo da

memória social é um dos meios fundamentais de abordar os problemas do tempo e da história, relativamente aos quais a memória está ora em retraimento, ora em transbordamento. (LE GOFF, 1990, p.368)

Os enfrentamentos durante a ditadura militar em relação à universidade e seus sujeitos foram diversos. Mecanismos foram criados para vigiar, disciplinar e punir os indivíduos amparada na lei (como apresentado no capítulo anterior), em busca de modernizar o ensino superior brasileiro. Este capítulo procurará mostrar como as práticas de controle se organizaram para atingir tal objetivo, por meio da análise da documentação coletada pelo DEOPS/SP sobre a Reforma e suas consequências na Universidade de São Paulo.

A fundação do Departamento de Ordem Política e Social do Estado de São Paulo se deu no final da Primeira República,¹¹ após a criação do Partido Comunista Brasileiro (PCB). As movimentações do tenentismo, o grande fluxo migratório de estrangeiros, as ações do movimento operário e os problemas sociais – como a criminalidade – geraram a sua solidificação no final de 1924. A função era de ser um aparato administrativo-legal de controle, principalmente nos aspectos político e social. O DEOPS/SP sempre esteve atrelado ao seu tempo, atendendo as exigências e necessidades de cada época:

Assim, o DEOPS desempenhou, por quase seis décadas, as funções de uma polícia política, estando sempre devotado à vigilância, controle e repressão de setores e cidadãos engajados em projetos políticos alternativos aos implementados pelos donos do poder. Neste exercício de dominação, lançou mão de práticas violentas e ilegais (como a tortura, cárcere privado e a execução sumária), métodos amparados pela legislação (como a instauração de inquéritos policiais) e também de produção e armazenamento de uma quantidade enorme de informações sobre cidadãos considerados “perigosos” para a ordem vigente. (AQUINO, 2001, p.24).

Desta forma, o DEOPS/SP sempre teve funções claras e direcionadas, atestadas pela própria documentação e composição de seu arquivo. No sistema do acervo existem três arranjos documentais: fichas, prontuários e dossiês, organizados da seguinte maneira: o Arquivo Geral, o Arquivo da Delegacia de Ordem Social e o Arquivo da Delegacia de Ordem Política. A documentação analisada foi colhida na parte da Delegacia de Ordem Política¹² nos processos

¹¹ Segundo Dreifuss (1986, p.21), durante esse período: “o Estado brasileiro foi liderado por uma oligarquia agro comercial, na qual predominava as elites rurais do nordeste, os plantadores de café de São Paulo e os interesses comerciais exportadores”.

¹² Informações retiradas do site do Arquivo Público do Estado de São Paulo. Disponível em: <<http://icaatom.arquivoestado.sp.gov.br/ica-atom/index.php/ordem-politica;isad>>. Acesso em: 12 de fev. de 2022.

sobre movimentos estudantis. A pasta analisada estava nomeada como “Reforma Universitária” (pasta nº1 – reitoria da Universidade de São Paulo),¹³ apresentando todo o processo de vigia feita pelo departamento em relação ao tema e a o processo de adaptação feita pela universidade. O foco da pesquisa é a investigação apenas de partes do acervo que demonstram a estrutura de controle e a vigia feita pela delegacia política, algo amplamente analisado no capítulo anterior com o texto da lei nº5.540 de 1968. Lembrando que toda a descrição documental será feita de maneira fiel, mantendo a coesão, coerência, mas fazendo as alterações ortográficas para facilitar a leitura.

O acervo se inicia com a pasta chamada: “Sistema Universitário Atual – Institutos – Departamentos Constituintes”, sendo o primeiro documento textual a verificação de dois pontos relevantes: no item “a”, o redator – que não se identifica - afirma com quase absoluta certeza que na direção dos institutos seriam eleitos professores da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras ou professores do mesmo “gênero” e apresenta a organização dos institutos – como o Instituto de Química e Instituto de Psicologia, por exemplo –, o item “b” salienta “acrescente-se mais dois ou três Institutos, em que a decisão ou inocência de professores íntegros, provocará de ‘gênero vermelho’” e a conclusão afirma ter 21 institutos sendo 11 institutos em “poder não interessante” com 1/5 de representação estudantil, sendo “mais ou menos 21 votos ‘incontroláveis’ no Conselho Pleno”.

A descrição documental acima demonstra a grande preocupação com a eleição de docentes vindos do chamado “gênero vermelho”, nos próximos escritos eles foram identificados pela polícia política como “aliados a ideologia marxista-leninista”, cabendo no contexto global da Guerra Fria e o fato da existência de votos “incontroláveis”, o discurso expõe a certeza de maioria oposta aos princípios políticos da ditadura em relação ao professorado. Os documentos seguintes apresentam a organização de cada instituto e seus processos de departamentalização com a determinação das cadeiras e disciplinas constituídas.

¹³ Documentação do DEOPS/SP no Arquivo de Delegacia Política na pasta OP1396.

O documento seguinte é o primeiro “boletim informativo” que salienta os seguintes aspectos:

Considerando que *atos nitidamente subversivos*, oriundos dos mais distintos setores políticos e culturais, comprovam que os instrumentos jurídicos, que a *revolução vitoriosa outorgou à Nação para sua defesa*, desenvolvimento e bem-estar do povo, estão servindo para combatê-la e destruí-la:

considerando que todos esses fatos perturbadores da ordem são contrários aos ideais e à consolidação do movimento de março de 1964, obrigando os que por ele se responsabilizaram e juraram defendê-lo a adotarem as providências necessárias, que evitem sua destruição;

considerando que devemos aglutinar todos os esforços para *impedir a implantação do regime marxista-leninista nas Universidades* e, particularmente, na Universidade de São Paulo,

tomamos a liberdade de tecer as seguintes considerações:

1a.) - Exigem-se as reformulações totais da Lei Federal Nº5.540, de 28 de novembro de ... 1968, e do Decreto-Lei Federal Nº464, de 11 de fevereiro de 1969, que, considerados diretivos-basilares, mas contendo normas orgânicas de caráter geral, permitiram a *elaboração dos mais variados modelos de Estatutos Universitários e provocam o caos atual* –

2a.) - “Considerações acerca da Reforma Universitária Brasileira” e um modelo de Decreto-Lei (apresentado como uma das soluções para o caos), que acompanham este boletim informativo, devem merecer um estudo profundo e atencioso, *já que foram confeccionados por professores pertencentes à Universidade de São Paulo*. Professores do mais alto gabarito e que, infelizmente, lutam sozinhos contra a “*sovietização*” das Universidades.

3a.) - É necessária, com a máxima urgência, a *reforma da legislação de diretrizes e bases*. Faça-se uma lei minuciosa, regendo com pormenores a *estrutura orgânica das Universidades*. Só assim se conseguirá retirar dos respectivos Conselhos a possibilidade de elaborar Estatutos ao gosto das “esquerdas”.

4a.) - Os novos Estatutos da Universidade de São Paulo (adaptados às prescrições da Lei 5.540 e Decreto-Lei 464), já aprovadas no Conselho Universitário, atualmente no Conselho Estadual de Educação, se constituem, sem dúvidas, dos elementos indispensáveis à *implantação de um regime de ideias marxistas*.

5a.) - As providências precisam ser tomadas imediatamente. A primeira solução é a reforma da legislação de diretrizes e bases. A segunda é tornar sem efeito os Estatutos que promovem “sovietização” das Universidades.

São Paulo, 10 de junho de 1969. (DEOPS/SP, OP1396, grifos meus)

As ações da polícia política do DEOPS/SP estavam pautadas na vigia e no estudo analítico para a produção de relatórios, buscando manter a consolidação da “revolução vitoriosa” de 1964. O documento acima demonstra o objetivo da ditadura nas universidades, sendo um dever do departamento

impedir a implementação do “regime marxista-leninista”, com foco na Universidade de São Paulo, já que na 2ª seção cita os docentes da USP como os responsáveis pela estruturação da reforma universitária e seu decreto-lei. Realmente existiu a construção de um o grupo de trabalho durante a produção da lei, resultando em:

Apesar da ênfase posta na ‘ideia espiritualista de universidade’, o GT não teve nem tempo nem motivações para chegar a uma imagem comum e institucionalmente válida da universidade. Em consequência, sancionou *análises e recomendações contraditórias*, que patenteiam os males da improvisação. Quadripartido nos seguintes subgrupos: ‘1) institucionalização do ensino superior, forma jurídica, administração da universidade; 2) organização, didático-científico, magistério, estratégia de implantação da pós-graduação, pesquisas; 3) recursos para a educação e expansão do ensino superior; 4) corpo docente. Representação estudantil’, o GT acabou privilegiando diferentes visões parciais e instrumentais da realidade educacional. (FERNANDES, 2020, p. 301, grifos meus)

A investigação feita por Florestan Fernandes (2020) examinou outro aspecto sobre o grupo de trabalho, que apenas fez análises e recomendações, não sendo os únicos responsáveis pela elaboração do decreto-lei. Lembrando que a análise construída ao longo do capítulo 2, expôs na realidade que a produção da lei foi feita pelo Congresso Nacional com a aprovação do ministro Tarso Dutra e do presidente Costa e Silva. Além da necessidade de aprovação dos regimentos internos pelo Conselho Estadual de Educação dentro dos moldes do decreto-lei apresentado na 4ª seção, essa aprovação estava embasada em uma falsa autonomia universitária. O controle a partir das aprovações não bastavam para a polícia política, a 3ª seção relata a necessidade de construir também uma reforma da Lei de Diretrizes e Bases, buscando afetar diretamente na estrutura orgânica, portanto o incômodo presente era em relação as práticas, reafirmando o impedimento da “sovietização”, na qual era o fim da circulação das ideias marxistas no ambiente universitário, que colheu resultados satisfatórios:

Embora pouco documentado e discutido, o *modus operandi* dos aliados da ditadura dentro da universidade foi marcado pela brutal repressão contra estudantes e professores que ousaram criticar o regime. De fato, essa *intelligentsia* colaborou ativamente na destruição de carreiras, na expulsão de jovens, no afastamento compulsório de muitas centenas de docentes, na imposição da censura, do medo e do controle por meio de agências de informação, na delação de professores e estudantes ameaçados, que resultaram em torturas, prisões, mortes, exílios, demissões e, de forma mais sutil, no silenciamento acadêmico dos críticos, por meio de pressões para que estes não fossem citados nos artigos e não tivessem seus artigos publicados pelas revistas e editoras. (LEHER, 2014, p.145-146, grifos do autor)

Essas ações autoritárias estão explícitas no primeiro documento produzido pela USP e colhido pelo DEOPS/SP, sendo a “Ata da Sessão de Conselho Universitário”, de 29 de abril de 1969, que foi convocada de maneira extraordinária, apontando as seguintes problemáticas: 1 – Aposentadoria de docentes da Universidade de São Paulo, em que a Reitoria afirmava que ficara sabendo através da imprensa não oficial sobre as aposentadorias compulsórias dos professores Florestan Fernandes, Jayme Tiomno e João Baptista Vilanova Artigas¹⁴; 2 – Adaptações, aprovações e supressões de artigos do estatuto universitário; 3 – Consolidação do anteprojeto do estatuto; 4 – Questão sobre a representação estudantil, colocada pelo Conselheiro Antonio Adamastor Corrêas. Os aspectos interessantes desse documento, é que demonstra as ações autoritárias e disciplinares¹⁵ como as aposentadorias e até o processo de adaptação construída pela Universidade de São Paulo alinhada ao discurso da lei, sendo uma preocupação do DEOPS/SP acessar e controlar essas informações.

O documento seguinte dispõe do “Esboço do Novo Estatuto da Universidade da USP” tendo o total de 94 páginas de estudo e preparação. Porém, após uma investigação geral do documento, o foco será demonstrar as partes que se relacionam aos conceitos fundamentais do decreto-lei nº5.540 e suas disputas durante o processo de adaptação, no qual:

FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
GABINETE DO DIRETOR

Decreto-Lei nº , de

Dispõe sobre a *execução a da Reforma Universitária*.

O Presidente da República, no exercício de duas atribuições legais,

Considerando que a reforma universitária deve realizar a unidade e a complementariedade do *ensino e da pesquisa*, sem

¹⁴ Todos eram conhecidos por serem progressistas e alinhados a ideologia marxista.

¹⁵ O artigo nº1 do decreto nº477, de 26 de fevereiro de 1969, já estava vigente e determinava justamente esses aspectos: “I - Se se tratar de membro do corpo docente, funcionário ou empregado de estabelecimento de ensino *com pena de demissão ou dispensa*, e a proibição de ser nomeado, admitido ou contratado por qualquer outro da mesma natureza, pelo prazo de cinco (5) anos;

II - Se se tratar de aluno, com a pena de desligamento, e a proibição de se matricular em qualquer outro, estabelecimento de ensino pelo prazo de três (3) anos.” (BRASIL, 1969, grifos meus).

prejuízo da autonomia das Faculdades, em consonância com os princípios de descentralização adotados pelo Decreto-Lei nº200;

Considerando que a Constituição do Brasil, em seu art. 168, V, consagra a *carreira universitária como elemento da estrutura do ensino no País, impondo, por conseguinte, o respeito aos valores de hierarquia*, de modo que a chefia dos Departamentos caiba necessariamente aos professores que ocupam o seu mais alto grau;

Considerando que os Departamentos devem constituir a menor fração de ensino e pesquisa, como partes integrantes das Faculdades;

Considerando que *só as Congregações de cada Faculdade podem devidamente deliberar sobre os programas dos cursos* que lhe são próprios, sendo desaconselhável atribuir-se a organização dos currículos a órgãos heterogêneos e não especializados;

Considerando que a chamada “carreira aberta”, com número indiscriminado de professores, ofende o princípio constitucional da previsão, que supõe funções e cargos certos, e, além do mais possibilitaria a inflação nas carreiras, com excessiva onerosidade ao erário público e sem real correspondência às necessidades do ensino,

DECRETA:

Art. 1º - Na execução da Reforma Universitária de que tratem a Lei nº 5540, de 20 de novembro de 1968, e o Decreto-Lei nº 464¹⁶, de 11 de fevereiro de 1969, observar-se-ão os seguintes princípios:

- 1) Será assegurada autonomia administrativa, financeira, patrimonial e didático-científica a cada Unidade que integra a Universidade;
- 2) A Unidade Universitária chamar-se-á Faculdade.
- 3) Os órgãos superiores de coordenação da docência, da pesquisa e da extensão de serviços da Universidade a terceiros exercerão o controle das Faculdades, respeitando-lhes a autonomia de que trata o item 1º deste artigo.
- 4) A menor fração de ensino e pesquisa, nas Faculdades, é o Departamento.
- 5) Os cargos ou funções de direção dos Departamentos e das Faculdades, ou de Reitor, bem como os de seus substitutos legais, serão exercidos por professor que esteja no último grau da hierarquia na carreira universitária.
Parágrafo únicos. – Nas Faculdades ou departamentos, onde não for possível o preenchimento na forma deste artigo, esses cargos ou funções serão exercidos por professor do mais elevado grau da carreira universitária.
- 6) O órgão deliberativo das Faculdades será a Congregação, que se constituirá pelo Diretor da Faculdade, pelos Diretores de cada Departamento, por um representante de cada categoria docente e pelos representantes de alunos, na proporção de 1/5 de totalidade dos membros da Congregação.
- 7) Na carreira universitária haverá os seguintes cargos: 1) professor assistente; 2) professor adjunto; 3) professor titular, sendo o último grau hierárquico.

¹⁶ O decreto-lei nº446/69 foi apenas citado e não será analisado com profundidade por ser uma intensificação das ações de controle, vigia, disciplina e autoritarismo dentro da estrutura jurídica.

Parágrafo 1º - O provimento dos cargos na carreira universitária far-se-á sempre com a observância do seguinte:

- a) – existência de vaga;
- b) – concurso público de provas e títulos para os cargos inicial e final;
- c) – concurso de títulos ou concurso público de títulos e provas, se assim prescrever o Estatutos de Universidade, para o cargo intermediário.

Parágrafo 2º - Poderão ser admitidos auxiliares de ensino, sujeitos ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho.

§) A jurisdição surpresa da Universidade será exercida por órgão colegiado que se denominará Conselho Universitário, e do qual participarão sempre o Diretor e o Representante da Congregação de cada Faculdade.

Art. 2º - Nos três anos, seguintes à vigência deste Decreto-Lei, o Presidente da República poderá livremente nomear ou exonerar o Reitor e o Vice-Reitor das Universidades Federais e o Diretor e o Vice-Diretor da Faculdades, que as integram, bem como transferir ou remover professores de uma para outra Universidade.

Parágrafo único – Nas Universidades oficiais dos Estados e Municípios o poder de nomear ou exonerar Reitor ou Diretor de Faculdade compete respectivamente ao chefe do Executivo estadual ou municipal.

Artigo 3º - As Universidades ou Faculdades isoladas federais, estaduais e municipais que já concluíram ou estão concluindo a Reforma Universitária deverão adaptar-se às normas do presente Decreto-Lei, dentro do prazo de trinta dias.

Art. 4º - Este Decreto-Lei entra em vigor na data de publicação, revogada as disposições em contrário. (DEOPS/SP, OP1396, grifos meus)

O esboço do novo estatuto da Universidade de São Paulo surgiu a partir de uma execução legal, embora salientando que a autonomia não seria prejudicada. Solidifica a junção entre ensino e pesquisa nas faculdades, aspectos frequentes no discurso legal exposto no capítulo anterior. Afirma que a carreira universitária era norteadora para o ensino do país por meio da organização hierárquica. O interessante do ponto citado é a função dada à Universidade para alavancar o modelo de Brasil estruturado pela ditadura, para que zelar e controlar esse espaço pela polícia política¹⁷ era fundamental, o que

¹⁷ Segundo Júnior (2014, p.83) a “‘Polícia Política’ é uma especialização que, progressivamente, surge no seio das organizações policiais modernas como forma de responder a demandas de manutenção da ordem política e social e, conseqüentemente, do próprio Estado. A polícia política é a ‘Inteligência’ racional do Estado e trabalha em prol de consagrá-lo, protegendo-o, conseqüentemente”.

justificava o relatório anterior e a preocupação apresentada pelo DEOPS/SP, já que existiam interesses de setores opostos, em que:

É importante salientar que muitas dessas medidas eram anseios de setores liberais democráticos e mesmo da esquerda, como as cátedras vitalícias e a organização de departamentos, entretanto, é necessário não perder de vista que todas essas medidas estavam inscritas no processo de ajuste da universidade ao modelo econômico e societário do capitalismo dependente da ditadura empresarial-militar, movido, no terreno educacional, pela ideologia do capital humano. (LEHER, 2014, p.140)

No 4º parágrafo, sobre as congregações de cada faculdade, divulga-se mais uma vez a autonomia posta aos programas dos cursos, o que dependia da construção do corpo docente dentro de cada faculdade e departamento, já que seriam deliberados por eles, lembrando que o artigo nº 29 da lei afirma que os professores que não seguissem os programas seriam sancionados disciplinarmente.

A repressão por meio do uso da vigia e do controle expressada no discurso da lei também se mostra no esboço do estatuto da USP, portanto, a reforma atingiu o seu objetivo principal, ser um aparato de repressão, em que:

A noção de repressão, por sua vez, é a mais pífida; em todo caso, tive mais dificuldade em me livrar dela à medida que parece se adaptar bem a uma série de fenômenos que dizem respeito aos efeitos do poder. Quando escrevi a *História da loucura* usei, pelo menos implicitamente, essa noção de repressão. Acredito que então supunha uma espécie de loucura viva, volúvel e ansiosa que a mecânica do poder tinha conseguido reprimir e reduzir ao silêncio. Ora, me parece que a noção de repressão é totalmente inadequada para dar conta do que existe justamente de produtor de poder. Quando se definem os efeitos do poder pela repressão, tem-se uma concepção puramente jurídica desse mesmo poder; identifica-se o poder a uma lei que diz não. O fundamento seria a força da proibição. (FOUCAULT, 2014b, p.44, grifos do autor)

Portanto, a repressão não se dá apenas no aparato jurídico e sim na força de proibição, sendo um dos mecanismos do poder e não o único, sendo nesse cenário que o DEOPS/SP se encaixa para além da estrutura jurídica, exercendo a função de uma polícia política, sendo:

pôr em ação as limitações que a lei impõe à liberdade dos indivíduos e dos grupos para salvaguarda e *manutenção da ordem pública*, em suas várias manifestações: da segurança das pessoas à segurança da propriedade, da tranquilidade dos agregados humanos à proteção de qualquer outro bem tutelado com disposições penais (BOBBIO; MATTEUCCI; PASQUINO, 1998, p.1.174, grifos meus)

A produção documental seguinte caminha para a regulamentação do estatuto. O DEOPS gerou outro “boletim informativo” de novembro de 1969 defendendo o mesmo posicionamento do boletim anterior e mostrando uma relação estreita com o Conselho Estadual de Educação, já que não aprovaram o primeiro esboço do estatuto segundo as regulamentações do Departamento de Ordem Política e Social, comprovando o auxílio mútuo entre as instituições na busca de atender a ditadura.

Após algumas adaptações, o novo estatuto foi aprovado pelo Conselho estadual de Educação atendendo as diretrizes da reforma universitária, totalizando 154 artigos, organizados da seguinte maneira: Título I – Da Universidade e seus fins; Título II – Da Constituição da Universidade: Capítulo I – Das Unidades, Capítulo II – Das Autarquias Associadas; Título III – Do patrimônio e recursos financeiros: Capítulo I – Do Patrimônio, Capítulo II – Dos Recursos Financeiros; Título IV – Da administração da Universidade: Capítulo I – Dos Órgãos Centrais, Capítulo II – Do Conselho Universitário, Capítulo III – Do Conselho Técnico-Administrativo, Capítulo IV – Do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão de Serviços à Comunidade, Capítulo V – Da Reitoria, Capítulo VI – Do Reitor; Título V – Da Administração das Unidades: Capítulo I – Dos Órgãos de Administração, Capítulo II – Da Congregação, Capítulo III – Da Diretoria, Capítulo IV – Dos Departamentos, Capítulo V – Dos Centros Interdepartamental e Intradepartamental; Título VI – Do Ensino e dos Cursos: Capítulo I – Dos Currículos, Capítulo II – Do Curso Vestibular, Capítulo III – Dos Cursos, Capítulo IV – Do Calendário Escolar, Capítulo V – Da Graduação, Capítulo VI – Da Pós-Graduação, Capítulo VII – Das Qualificações Universitárias; Título VII – Da Carreira Docente: Capítulo I – Disposições gerais, Capítulo II – Do Regime de Trabalho; Título VIII – Do Corpo Docente; Título IX – Do Regime Disciplinar; Título X – Da Assembleia Universitária; Título XI – Das Dignidades Universitárias; Título XII – Disposições Gerais; Título XIII – Disposições Transitórias, trazendo em sua organização os elementos determinado pelo decreto-lei nº5.540 e atendo aos interesses do Estado ditatorial em relação ao capitalismo desenvolvimentista, sendo função da universidade gerar mão de obra para a construção de um novo Brasil, sendo necessário

romper com as disputas de classe através da vigilância e disciplina, onde a educação auxiliaria na produção desse Brasil.

Portanto, a educação universitária está baseada na estrutura normalizadora da ditadura, os seus sujeitos devem buscar “uma *superação*. A superação e não a ruptura se dá na medida em que a curiosidade ingênua, sem deixar de ser curiosidade, pelo contrário, continuando a ser curiosidade, se critica” (FREIRE, 2019, p. 32, grifo do autor), através da criticidade para transformar a docilidade dos corpos e a alcançar conscientização, trazendo o senso de compreensão de si e do outro, para atingir uma educação libertadora na construção de uma universidade pautada no senso democrático e de direitos, onde os sujeitos históricos construam uma universidade verdadeiramente autônoma e formativa¹⁸.

¹⁸ Segundo Chauí (2018, p.194) “Podemos dizer que há formação quando há obra de pensamento e que há obra de pensamento quando o presente apreendido como aquilo que exige de nós o trabalho da interrogação, da reflexão e da crítica, de tal maneira que nos tornamos capazes de elevar ao plano do conceito o que foi experimentado como questão, pergunta, problema, dificuldade”.

4. CONCLUSÃO

O capítulo 1 buscou introduzir a pesquisa aos leitores relatando a estrutura do trabalho e sua organização, além de evidenciar a importância do tema, dada a não amplitude dele nas instituições acadêmicas, existindo uma falta de diversidade bibliográfica.

O capítulo 2 buscou contextualizar o processo de construção da lei nº5.540 de 1968 que foi moldada e executada durante a ditadura cívico-militar através de encontros sociais dentro e fora dos espaços universitários. Durante o processo de análise do texto da reforma universitária foi possível concluir que apesar dos legisladores citarem amplamente os conceitos de autonomia, como na produção dos estatutos universitários, o texto é versado pelo controle e vigia, já que esses mesmos estatutos deveriam passar por uma aprovação prévia feita pelo Conselho de Educação demonstrado no Art. 5º da lei nº5.540/68. Outro aspecto relevante é o controle disciplinar, o Art. 29º da lei nº5.540/68 determina a ação disciplinar sobre os docentes, legalizando a punição sobre atos que não foram exemplificados ou explicados, criando um ambiente de incerteza aos trabalhadores da Educação Superior. Portanto, o aparato jurídico estava a serviço do Estado ditador tendo o objetivo de criar uma mão de obra que atendesse ao capitalismo desenvolvimentista e aos interesses do imperialismo norte-americano, mantendo-se na contemporaneidade, no qual:

No meu entender, a universidade que herdamos é a universidade irracional e anacrônica para exigências do atual sistema econômico e social, mas por isso mesmo ela vem submetida a reformas contínuas que visam adaptá-la à finalidade que mencionei anteriormente, isto é, de produtora de força de trabalho a baixo custo para objetivos pré-determinados na esfera do Ministério do Planejamento. (CHAUI. 2018, p.96)

O resultado esperado pela reforma universitária era justamente ter uma mão de obra que atendesse ao sistema econômico, para isso que a reforma foi pensada e executada.

O capítulo 3 buscou a partir da coleta documental produzida pelo DEOPS/SP sobre a Universidade de São Paulo demonstrar alguns direcionamentos desenvolvidos na lei nº5.540 que foram atendidos e aplicados na USP e que não acabaram com a homologação da lei, se mantiveram através

das ações e recomendações da polícia política pelos relatórios, atas de reunião e boletim informativos pela vigia feita pelos seus agentes sobre o espaço universitário, algo constatado com o processo de aprovação do estatuto da USP que inicialmente foi rejeição a partir das recomendações normalizadoras feitas pelos agentes DEOPS/SP ao Conselho de Educação, e a ação disciplinar com as aposentadorias arbitrárias de docentes considerados “subversivos” feitas. Dessa maneira, a ditadura manteve-se por vinte e um anos pelos mecanismos de criação, análise, vigia e controle de instituições que exerciam seus interesses para atingir os resultados esperados, buscando “a penalidade perpétua que atravessa todos os pontos e controla todos os instantes das instituições disciplinares compara, diferencia, hierarquiza, homogeniza, exclui. Em uma palavra, ela *normaliza*” (FOUCAULT, 2020, p.179-180, grifo do autor). A normalização que começou através da criação do texto da lei até suas aplicações práticas através do controle e da vigia que determinavam as mudanças que precisavam ser feitas nos espaços universitários.

Portanto, existe a necessidade de analisar os acontecimentos históricos que constroem os sujeitos e estruturam a sociedade brasileira em relação as superações e permanências históricas, por meio de um exame crítico, no qual:

o acontecimento, por levar o poder de resolução da análise histórica até as mercuriais, às atas notarias, aos registros paroquiais, aos arquivos portuários seguidos ano a ano, semana a semana, que se viu desenhar para além das batalhas, dos decretos, das dinastias ou das assembleias, fenômenos massivos de alcance secular ou plurissecular. A história, como é praticada hoje, não se desvia dos acontecimentos; ao contrário, alarga sem cessar o campo dos mesmos, aí descobre, sem cessar, novas camadas, mais superficiais ou mais profundas; (FOUCAULT, 2014a, p.52-53)

O passado, através dos acontecimentos, ainda se faz presente em memórias, textos, discursos, escolhas e ações. Sendo necessário estar atento para não naturalizar o que foi criado e moldado dentro dos processos históricos, como é o caso reforma universitária de 1968. A universidade de hoje possui raízes ditatoriais que foram planejadas, vigiadas e executadas, apesar da luta de alguns agentes históricos durante esse processo, e posteriormente na busca por superação ao longo da redemocratização. A História deve ser um recurso para aprendizado e não a tentativa de esquecimento ou manipulação pelos poderosos, por muito tempo os anos da ditadura foram estruturados por essa cortina de fumaça, principalmente em relação a Educação e espero que a

pesquisa tenha contribuído para romper com essa armação fantasiosa que a reforma universitária de 1968 foi positiva ou que os legisladores presentearam o Ensino Superior com autonomia e participação.

5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABREU, A. A. de. Desenvolvimentismo **Verbetes**, FGV-CPDOC. Disponível em: <http://www.fgv.br/cpdoc/acervo/dicionarios/verbete-tematico/desenvolvimentismo>. Acesso em: 22 de abr. 2022.

AQUINO, Maria Aparecida, **No coração das Trevas: O DEOPS visto por dentro**, 2001, Editora Arquivo do Estado.

BOBBIO, Norberto; MATTEUCCI, Nicola; PASQUINO, Gianfranco. **Dicionário de política**. 11. ed. Brasília: UnB, 1998. Acesso em: 10 maio 2022.

BLOCH, Marc. **Apologia da História: ou O Ofício do Historiador**. 1. ed. Rio de Janeiro: Editora Zahar, 2001.

BOMFIM, Paulo Roberto de Albuquerque. **A ostentação estatística (um projeto geopolítico para o território nacional: estado e planejamento no período pós-64)**. Orientador: Antonio Carlos Robert Moraes. 2007. Tese (Doutorado) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, Universidade de São Paulo, 2007. Disponível em: <https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8136/tde-11122007-100305/pt-br.php#:~:text=Em%20A%20%22Ostenta%C3%A7%C3%A3o%20Estat%C3%ADstica%22%20procura,percorrer%C3%A1%20os%20principais%20planos%20ogovernamentais> . Acesso em: 29 abr. 2022.

BOTTONI, Andrea; SARDANO, Edécio; FILHO, Galileu. Uma breve história da Universidade no Brasil: de Dom João a Lula e os desafios atuais. **Gestão universitária**. [S. l.: s. n.]. cap. 1, p. 19-42.

CARLOTTO, Maria. **Universitas semper reformanda?: A história da Universidade de São Paulo e o discurso da gestão à luz da estrutura social**. Orientador: Sylvia Gemignani Garcia. 2014. Tese (Doutorado) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, Universidade de São Paulo, 2014. Disponível em: <https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8132/tde-19032015-171049/pt-br.php> . Acesso em: 1 maio 2022.

CHAUI, Marilena. **Em defesa da educação pública, gratuita e democrática**. 1. ed. Rio de Janeiro: Grupo Autêntica, 2018. v. 6.

CUNHA, Luiz. **A universidade reformanda**: O golpe de 1964 e a modernização do ensino superior. 2. ed. São Paulo: Editora Unesp, 2007.

DANTAS, Rodrigo. A herança da ditadura e os impasses estruturais da "modernização" capitalista no Brasil. IASI, Mauro; COUTINHO, Eduardo. **Ecos do golpe: a persistência da ditadura 50 anos depois**. 1. ed. Rio de Janeiro: Mórula Editorial, 2014. cap. 1, p. 19-48.

FERREIRA, Jorge; DELGADO, Lucilia. **O Brasil Republicano**: O tempo do regime autoritário. 9. ed. rev. Rio de Janeiro: Civilização brasileira, 2019. v. 4, cap. 2, p. 49-99.

D'ARAUJO, Maria Celina; JOFFILY, Mariana. Os dias seguintes ao golpe de 1964 e a construção da ditadura (1964-1968). FERREIRA, Jorge; DELGADO, Lucilia. **O Brasil Republicano: O tempo do regime autoritário**. 9. ed. Ver. Rio de Janeiro: Civilização brasileira, 2019. v. 4, cap. 1, p. 11-48.

DREIFUSS, René. **1964: A conquista do Estado**: Ação Política, Poder e Golpe de Classe. 4. ed. Petrópolis: Editora Vozes, 1986.

FERNANDES, Florestan. **Universidade brasileira: reforma ou revolução?** 1. ed. São Paulo: Editora Expressão Popular, 2020.

FOUCAULT, Michel. **A ordem do discurso: aula inaugural no Collège de France pronunciada em 2 de dezembro de 1970**. 24. ed. São Paulo: Edições Loyola, 2014a.

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do poder**. 28. ed. Rio de Janeiro / São Paulo: Editora Paz & Terra, 2014b.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir**: Nascimento da prisão. 9. ed. Petrópolis: Editora Vozes, 2020.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia**: saberes necessários à prática educativa. 62. ed. Rio de Janeiro / São Paulo: Editora Paz & Terra, 2019.

FREIRE, Paulo. **Educação como prática da liberdade**. 51. ed. Rio de Janeiro: Editora Paz & Terra, 2021.

JÚNIOR, Nilson. **Estado e Polícia Política**: Vigilância e criminalização no Brasil (1933-1944). Orientador: Prof. Dr. Israel de Oliveira Pinheiro. 2014. Tese (Doutorado) - Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2014. Disponível em: <https://repositorio.ufba.br/bitstream/ri/17738/1/Tese%20de%20Nilson%20Carvalho%20Cruso%C3%A9%20J%C3%BAnior.pdf>. Acesso em: 2 ago. 2022.

KNYCHALA, Junia; COSTA, Lucas. Os modelos de universidade e o projeto de modernização brasileiro. **Anais XVI Encontro Nacional dos Geógrafos: Crise, práxis e autonomia: espaço de resistência e esperanças**, Porto Alegre, de 25 a 31 de julho 2010. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/1225492/mod_resource/content/1/InfluenciasUSPmodeloamericano.PDF . Acesso em: 10 fev. 2022.

LE GOFF, Jacques. **História e Memória**. 1. ed. São Paulo: Editora da Unicamp, 1990. *E-book*.

LEHER, Roberto. Ditadura de 1964: uma universidade para o capitalismo dependente. IASI, Mauro; COUTINHO, Eduardo. **Ecos do golpe: a persistência da ditadura 50 anos depois**. 1. ed. Rio de Janeiro: Mórula Editorial, 2014. cap. 7, p. 131-151.

LUCKMANN, Luiz; BERNART, Eliezer. Da universidade clássica à universidade brasileira: aproximações e desdobramentos. **Unoesc & Ciência – ACHS**, Joaçaba, v. 5, n. 2, p. 211-220, jun./dez. 2014. Disponível em: <https://core.ac.uk/download/pdf/235124796.pdf> . Acesso em: 09 fev. 2022.

MARCONI, Marina; LAKATOS, Eva. **Fundamentos da metodologia científica**. 5. ed. São Paulo: Editora Atlas, 2003.

MATHIAS, Suzeley. **A militarização da burocracia: A participação militar na administração federal das Comunicações e da Educação 1963-1990**. 1. ed. São Paulo: Editora Unesp, 2003.

ROLLEMBERG, Denise. Esquerdas revolucionárias e luta armada. FERREIRA, Jorge; DELGADO, Lucília. **O Brasil Republicano: O tempo do regime autoritário**. 9. ed. rev. Rio de Janeiro: Civilização brasileira, 2019. v. 4, cap. 2, p. 49-99.

SAVIANI, Demerval. **Histórias das Ideias Pedagógicas no Brasil**. 1. ed. São Paulo: Autores Associados, 2019. *E-book*.

TRAGTENBERG, Maurício. **O capitalismo no século XX**. 2. ed. rev. São Paulo: Editora Unesp, 2009.